

# **RESOLUÇÃO Nº 063/2013 - REVOGADA**

(Publicada no Diário Oficial de 22/05/2013)

Revogada pela Resolução nº 82/17.

## **Habilita a MULTIPLAST NEWS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120017487,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da MULTIPLAST NEWS LTDA., CNPJ nº 12.397.496/0001-68 e IE nº 089.747.302NO instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, para produzir artefatos de materiais plásticos, estojos de CDs e DVDs, CDS de áudio e DVDs de vídeo, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

**a)** nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e;

**b)** nas importações polipropileno com carga - NCM 3902.10.10 e polipropileno sem carga - NCM 3902.10.20, nos termos das alíneas “f” e “g”, inciso XXXV do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da sua industrialização.

**II** - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de maio de 2013.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 70% (setenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 14 de maio de 2013.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente